**Prefeitura Municipal de Irati**
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 19/03/2010
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

**LEI Nº 2989**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em reversão, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em reversão, o imóvel concedido a **EMPRESA JOEL CARNEIRO – AUTO ELETRICA,** inscrita no CNPJ/MF 04.161.265/0001-22, , através da Lei Municipal nº 1751 de 02 de outubro de 2001, que possui as seguintes características :

> ***" O imóvel em questão é de formato regular e faz frente para a Rua "A" em 20,00 metros. À esquerda de quem da Rua "A", observa o imóvel confrontando com terras do Condomínio Industrial em 54,50 metros. À direita de quem da Rua "A" observa o imóvel, confronta com terras do Condomínio industria em 54,50 metros, aos fundos confronta com terras do Condomínio Industrial em 20,00 metros. Encerrando a presente descrição com a área de 1.090,00 m².***

**Art. 2º** - A presente reversão tem como base o descumprimento dos artigos 3º e 5 da Lei nº 1571/2001.

**parágrafo único:** - O imóvel constante do artigo anterior reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista a cláusula específica contida na mencionada Lei Municipal (artigos 3º e 5 da Lei nº 1571/2001).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de março de 2010.

**Marisa Massa Lucas**
**Prefeita Municipal**